



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.339 /92

Altera a lotação de cargos das Tabelas I e III, do Anexo I, da Lei nº 1.249/91 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Tabelas I e III, do anexo I, da Lei nº 1.249/91, passam a ter alteradas as suas lotações, de acordo com as Tabelas anexas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 1992 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 02 DE JULHO DE 1.992

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal